

**EDITAL Nº 041/2015****PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA****PRONATEC/COLTEC**

A Coordenadora Geral do PRONATEC COLTEC-UFMG, no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Portaria nº 043/2015, torna público que entre os **dias 04 a 11 de setembro de 2015**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, com cadastro de reserva, de Bolsista para exercer as funções vinculadas aos cursos aprovados pelo MEC, no âmbito das bolsas formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego–PRONATEC.

**1. DAS FUNÇÕES / NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ VAGAS:**

COD. VAGA	TIPO DE EDITAL	UNIDADE	CURSO	FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA PREVISTA	HORÁRIO DE TRABALHO
AGE 16	Publico Externo em Geral	Leopoldina/MG	Agente Comunitário de Saúde	Apoio Acadêmico para atividades do Estágio Curricular	Estágio Curricular para ACS	01	Até 15 horas semanais	A ser explicado no início do processo de seleção

1.1. Os selecionados serão convocados por e-mail, conforme a demanda do COLTEC/PRONATEC.

1.2. A seleção dos candidatos obedecerá à lista de classificação final.

1.3. A convocação poderá ser realizada a qualquer tempo, durante o período de andamento dos cursos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início das atividades, sendo sua recusa ou ausência de manifestação o motivo para a imediata chamada do próximo classificado.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

2.1. Poderão concorrer às vagas ofertadas no presente instrumento, servidores públicos federais, estaduais e municipais e/ou publico em geral.

2.2. Possuir a formação mínima exigida, conforme quadro a seguir;

COD. VAGA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - PERFIL PROFISSIONAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ESPECIFICAÇÃO A FORMAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA
AGE 16	Acompanhamento do estágio curricular do CT ACS	Graduação	Enfermagem	Programa Saúde da família	Experiência em Saúde da Família – PSF/ESF/ACS

2.3. A divulgação da classificação dos candidatos não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições da função e consequente recebimento de bolsa. A contratação dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição será realizada exclusivamente no link <http://www.pronatec.coltec.ufmg.br/editais/inscricao> no período de **04 a 11 de setembro de 2015**. Não serão aceitos documentos ou formulários impressos.

3.2. Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.2.1. OBSERVAÇÃO: CASO HAJA INTERESSE, O CANDIDATO PODE SE INSCREVER EM MAIS DE UMA VAGA, QUANDO HOVER, DESDE QUE POSSUA OS REQUISITOS EXIGIDOS.**

### 4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo se dará através das etapas:

1ª etapa: Análise Quantitativa – Eliminatória e classificatória;

2ª etapa: Análise Qualitativa– Eliminatória e classificatória;

### 5. SELEÇÃO:

5.1. O processo seletivo se dará através das etapas descritas no item 4.1 deste edital e observará o seguinte procedimento:

5.1.1 - 1ª etapa: Fase Eliminatória e classificatória, com valor de 50 pontos:

Será realizada através de análise da formação e experiência do candidato com base nos seguintes critérios e pontuação:

<b>TITULAÇÃO em Saúde da Família:</b>	
Pós- graduação Lato Sensu em andamento .....	01 ponto
Pós- graduação Lato Sensu concluído .....	02 pontos
Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado em andamento ...	04 pontos
Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado concluído .....	06 pontos
Pós-graduação Stricto Sensu Doutorado em andamento ..	08 pontos
Pós-graduação Stricto Sensu Doutorado concluído .....	10 pontos
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/TÉCNICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA:</b>	
<b>Até de 6 meses de experiência.....</b>	01 ponto
<b>Acima de 6 meses a 1 ano de experiência.....</b>	02 pontos
<b>Acima de 1 ano a 2 anos de experiência.....</b>	04 pontos
<b>Acima de 2 anos a 4 anos de experiência.....</b>	06 pontos
<b>Acima de 4 anos a 6 anos de experiência.....</b>	08 pontos
<b>Superior a 6 anos de experiência.....</b>	10 pontos

5.1.2. As exigências mínimas de formação acadêmica devem ser cumpridas para que o candidato seja submetido aos critérios de avaliação acima descritos. Caso não seja comprovada o atendimento às exigências mínimas o candidato será desclassificado.

5.1.3. Os candidatos classificados para a 2ª etapa terão seu nome divulgado no Extrato de publicação do resultado da primeira etapa, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pronatec.coltec.ufmg.br/pronatec/index.php/editais/91-resultados-de-editais>

## 5.2. - 2ª etapa: Entrevista e entrega de Documentos Comprobatórios do Currículo - 50 pontos

5.2.1. Para cada vaga disponível no presente edital serão convocados para participar da 2ª etapa os candidatos que alcançarem melhor classificação na 1ª etapa, limitado ao máximo de 10 (dez) candidatos por vaga, observado a ordem de classificação.

5.2.3. Nesta etapa o candidato deverá comparecer no local e data divulgada no endereço <http://www.pronatec.coltec.ufmg.br/pronatec/index.php/editais/91-resultados-de-editais> trazendo as cópias dos seguintes documentos:

a) uma cópia do email encaminhado pelo PRONATEC que confirma sua inscrição neste processo seletivo - candidatos que não apresentem este comprovante serão desclassificados;

b) todos os documentos comprobatórios da formação e experiência profissional declaradas no ato da inscrição, tais como; diplomas, atestados de prestação de serviços, carteira de trabalho (página de identificação e vínculo), contratos, declarações sobre serviços efetuados.

c) documentos pessoais (CI, CPF, PIS/PASEP, comprovante de Endereço atualizado, comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais).

d) no caso de Servidor Público é obrigatória a entrega da Declaração de Vínculo e a autorização de seu chefe imediato para participação no programa PRONATEC. Somente as informações devidamente comprovadas serão pontuadas.

e) O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da entrevista será eliminado do processo seletivo.

5.2.4. Antes do início das entrevistas, serão apresentados os critérios e quesitos avaliativos específicos para o perfil da vaga ofertada.

5.2.5. Durante a entrevista, o candidato será arguido sobre sua experiência profissional, de modo a comprovar sua habilitação para a vaga pretendida.

5.2.6. A entrevista será realizada por profissional capacitado, na data determinada no Extrato de publicação do resultado da primeira etapa, disponibilizado no endereço eletrônico mencionado no item 7.1.2.2.

5.2.7 O candidato se responsabiliza civil, administrativa e criminalmente por todas as informações prestadas.

5.2.8. No caso de aproveitamento inferior a 20% (vinte por cento) dos pontos distribuídos na 2ª etapa, o candidato será desclassificado.

5.2.9. O candidato cujo perfil profissional não se adequar ao da vaga poderá ser desclassificado, desde que o supervisor responsável pela segunda etapa de entrevistas o faça justificativamente, utilizando argumentos e critérios não discriminatórios.

5.2.10 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

## **6. CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA:**

6.1. As atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC/COLTEC/UFMG **NÃO CARACTERIZAM** vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º, § 3º da Lei nº 12.513/11.

6.2 Sobre o valor da bolsa dos profissionais haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na lei nº 12.816/2013.

6.2.1 Servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão isentos.

6.3. A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao PRONATEC/COLTEC/UFMG, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

6.4. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMENAL</b>	<b>VALOR DA BOLSA</b>
Apoio Acadêmico	Até 15 (quinze) horas	R\$ 18,00 (dezoito reais) pela hora trabalhada de 60 (sessenta) minutos

6.5. Não haverá pagamentos extraordinários, tais como: deslocamento, estadas ou compensações, além do recurso destinado para execução de atividade fim.

6.6. O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa formação implica no cancelamento da sua bolsa.

6.7 O pagamento dos bolsistas está condicionado ao cumprimento das atribuições e à entrega dos documentos solicitados pela chefia imediata e/ou coordenação nos prazos estabelecidos.

6.8 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação institucional realizada pela coordenação-geral do programa e coordenadores adjuntos, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade e a qualidade do serviço não estejam atendendo aos critérios do programa.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

7.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pelo candidato a partir dos critérios estabelecidos neste edital.

7.1.1. Não haverá publicação das notas individuais dos candidatos.

7.2. Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional e docente;
- b) Maior idade;
- c) Maior titulação na área objeto do curso PRONATEC;

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:**

8.1. Os resultados finais serão publicados até o dia **30 de setembro de 2015**, no endereço eletrônico do PRONATEC/COLTEC/UFMG.

8.2. O Candidato que desejar interpor recurso contestando o resultado da etapa poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado, protocolando recurso na Área Administrativa do PRONATEC/COLTEC/UFMG, Campus Pampulha – sala 117.

8.3. Os recursos serão analisados e os resultados publicados em até 05(cinco) dias úteis após o protocolo das razões recursais.

8.4. Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A Área Administrativa do PRONATEC/COLTEC/UFMG solicitará aos candidatos aprovados, após a publicação do resultado final, a apresentação dos seguintes documentos para assinarem o termo de compromisso:

a) Comprovação de dados bancários contendo nome do banco/agência/conta corrente, não podendo ser conta poupança nem conta conjunta;

b) No caso de candidato servidor ativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, deverá apresentar Autorização, Declaração de Disponibilidade ou documento equivalente do setor de recursos humanos da instituição à qual for vinculado, devidamente assinado e expedido há no máximo 30(trinta) dias.

9.2. Caso o selecionado não apresente os documentos solicitados acima no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, o mesmo será considerado desistente.

9.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos delas decorrentes.

9.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das resoluções e leis disponíveis na página <http://pronatec.mec.gov.br/institucional/base-legal> que compõem a base legal do PRONATEC e o compromisso de cumpri-las.

9.5. Cabe unicamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação no portal do PRONATEC/COLTEC/UFMG.

9.6. O prazo de vigência deste edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, através de instrumento próprio que será publicado no site <http://www.pronatec.coltec.ufmg.br/pronatec>.

9.7. As ações do PRONATEC, também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência in loco.

9.8. Todos os candidatos aprovados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa para que tenham direito ao recebimento da bolsa.

9.9. A admissão será de acordo com a demanda, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

**10. CRONOGRAMA:**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrição dos candidatos	<b>De 04 a 11 de setembro de 2015</b>	<a href="http://www.pronatec.coltec.ufmg.br/editais/inscricao">http://www.pronatec.coltec.ufmg.br/editais/inscricao</a>
Publicação da Relação dos inscritos	<b>A partir de 14 de setembro de 2015</b>	<a href="http://www.pronatec.coltec.ufmg.br/pronatec/index.php/editais">http://www.pronatec.coltec.ufmg.br/pronatec/index.php/editais</a>
Publicação do Extrato de Resultados 1ª Etapa Resultado Parcial da Seleção	<b>A partir de 16 de setembro de 2015</b>	<a href="http://www.pronatec.coltec.ufmg.br/pronatec">http://www.pronatec.coltec.ufmg.br/pronatec</a>
Publicação do Extrato de Resultados 2ª Etapa Resultado Final da seleção	<b>Até dia 30 de setembro de 2015</b>	<a href="http://www.pronatec.coltec.ufmg.br/pronatec">http://www.pronatec.coltec.ufmg.br/pronatec</a>
Interposição de Recursos	<b>24 horas após divulgação resultado</b>	Secretaria Geral Pronatec- COLTEC- Sala 117
Resultado Final Pós Recurso	<b>5 dias após a interposição do recurso, caso haja.</b>	<a href="http://www.pronatec.coltec.ufmg.br/pronatec">http://www.pronatec.coltec.ufmg.br/pronatec</a>

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2015.

**Carmen Maria De Caro Martins**

Coordenadora Geral do Pronatec/Coltec